



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 3916

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Escolas

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 12/03/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 20/96. Cria o curso de 2º grau, com habilitação para o magistério de 1ª a 4ª série do 1º grau, na Escola Municipal Mariana Santos. (Referente à Lei nº 2.333, de 09/04/1996).

**Controle Interno – Caixa:** 11

**Posição:** 29

**Número de folhas:** 05

---

Especie: R  
Categoria: Escola Municipal  
Cl: 11  
Ordem: 29  
nº fls: 03



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM  Nº _____  DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 20/96

AUTOR: Prefeito Municipal

*Caixa*

ASSUNTO:  
Criando o 2º Grau na Escola Mariana Santos do Muni-  
cípio de Montes Claros, com habilitação  
para o magistério de 1ª a 4ª série do  
1º grau.

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 12.03.96
2	A Com. de Leg. e Justiça em 12.03.96
3	VISTAS AO VEA - LIPA - 21.03.96.
4	Approved em 1ª - 25.03.96.
5	Approved em 2ª - 28.03.96.
6	Approved em 3ª - 02.04.96.
7	A sanção - 02.04.96.
8	Arquivado.
9	
10	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 DE MONTES CLAROS - MG  
 DE 19 DE 19  
 PRESIDENTE

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG

PROJETO DE LEI

CRIA O CURSO DE 2o. GRAU, COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTERIO DE 1a.A 4a. SERIES DO 1o. GRAU, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIANA SANTOS.

*Handwritten signature/initials*

A Câmara Municipal de de Montes Claros aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica criado o curso de 2o. grau, com habilitação para o magistério de 1a. a 4a. séries do 1o. grau, na Escola Municipal Mariana Santos, do Município de Montes Claros.

ARTIGO 2o. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente ou de suplementação de recursos da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 APROVADO EM  
 DE 19 DE 19  
 PRESIDENTE

Prefeitura de Montes Claros, 29 de fevereiro de 1.996.

*Handwritten signature of Luiz Tadeu Leite*  
 Luiz Tadeu Leite  
 Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 APROVADO EM  
 DE 19 DE 19  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 À SANÇÃO  
 DE 19 DE 19  
 PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
e Justiça  
EM 1 DE março DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

É legal e constitucional  
Sugerimos parecer de mérito à emissão  
Educand  
Eduardo Nelles  
Lina Xavier

[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 1 DISCUSSÃO POR  
EM 16 DE março DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR  
EM 28 DE março DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR  
EM 07 DE abril DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 08 DE abril DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   M O N T E S   C L A R O S

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG

Montes Claros, 29 de fevereiro de 1.996.

ofício no. 20/96 /CJ

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente,

A Criação do curso de 2o. grau na Escola Municipal Mariana Santos, com habilitação para o Magistério de 1a. a 4a. séries de 1o. grau, além de atender aos anseios da população da região do "Planalto", Km 23 atende a uma exigência da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista que a regularidade funcional e legal desse curso, necessita, de Lei dessa Câmara, estando completo o processo para encaminhamento à Secretaria de Estado, pela Secretaria Municipal de Educação, aguardando apenas a aprovação deste Projeto de Lei, através dessa Egrégia Casa Legislativa.

Salientamos, por oportuno, que o mencionado curso de 2o. grau, já iniciou-se na Escola Mariana Santos, neste mês de fevereiro.

Esperando a aprovação do Projeto, necessário para atender a Comunidade no seu crescimento educacional, renovamos a V. Exa., e aos seus ilustres pares, representantes do Povo nessa Casa, protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal.



Exmo. Sr.

Dr. IVAN JOSE LOPES

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A .



# Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 02 de abril de 1996

Ofício nº: 125/96

Assunto : Encaminhando Projeto para sanção e Convênio

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o Projeto-Lei que cria o Curso de 2º Grau na Escola Municipal Mariana Santos.

Nesta oportunidade, passamos ainda às mãos de V. Exa. o Termo de Convênio firmado entre a Municipalidade, a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a Santa Casa de Caridade, bem assim uma cópia de Resolução, através da qual este Legislativo referenda referido Convênio.

Cordialmente

  
Vereador Ivan José Lopes  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS

Cx11/29